

O comportamento dos ascensores em caso de incêndio

Resumo

Desde a introdução de ascensores em edifícios para auxiliar o transporte vertical de pessoas e bens, surgiu a questão de salvaguardar a segurança das pessoas, não apenas durante a sua utilização normal, mas também em caso de emergência. Neste artigo aborda-se a questão da segurança dos ascensores em caso de incêndio.

1. Introdução

➤ A construção de edifícios em altura conduziu à necessidade do desenvolvimento de meios mecânicos que facilitassem a movimentação de pessoas e bens entre os vários pisos.

Com a introdução dos ascensores, surgiu a necessidade de garantir a segurança das pessoas. Vários regulamentos e normas abordam esta temática nas várias vertentes: construção dos equipamentos, instalação e utilização.

Neste artigo far-se-á uma análise ao comportamento dos ascensores em caso de incêndio.

2. Segurança contra incêndio

Na construção de um edifício, as preocupações a ter na segurança contra incêndios encontram-se regulamentadas pelo Decreto-Lei 220/2008 de 12 de Novembro, que estabelece o Regulamento Jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios (RJ-SCIE) e pela Portaria 1532/2008 de 29 de Dezembro, que contém o Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios (RT-SCIE).

As medidas preconizadas na legislação têm três propósitos fundamentais:

- a) reduzir a possibilidade da ocorrência de um incêndio originado pelo ascensor;
- b) em caso de incêndio, o ascensor e os seus componentes, incluindo a caixa, não deverão contribuir para facilitar a sua propagação, seja por combustão directa ou pela passagem de fumo, chamas e de gases de combustão;
- c) garantir a segurança de pessoas em caso de incêndio.

Existe ainda a questão da evacuação de pessoas, em caso de emergência, através dos ascensores ou, ainda, o seu uso pelas forças de segurança (bombeiros e outras), durante as operações de socorro. Neste texto não serão abordados estes dois últimos pontos, que serão alvo de atenção futuramente em próximos artigos. O foco da análise será exclusivamente a questão da garantia da segurança das pessoas e impedir que os ascensores sirvam para aumentar as consequências negativas de um incêndio.

3. Legislação em vigor

A concepção, o fabrico, a instalação e a manutenção de ascensores obedece a um conjunto de leis e regulamentos que é complementado com normas europeias harmonizadas. Os principais documentos a observar em Portugal são, presentemente, os seguintes:

- Decreto-Lei nº 220/2008 de 12 de Novembro que estabelece o "Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios", RJ-SCIE;
- Portaria nº 1532/2008 de 29 de Dezembro que aprova o "Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios", RT-SCIE;
- Decreto-Lei nº 295/98 de 22 de Setembro que procede à transposição para o Direito Nacional da Directiva 1995/16/CE – "Directiva Ascensores";
- Decreto-Lei nº 320/2002 de 28 de Dezembro que estabelece as disposições aplicáveis à manutenção e inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, após a sua entrada em serviço, bem como as condições de acesso às actividades de manutenção e de inspecção;
- Decreto-Lei nº 163/2006 de 8 de Agosto que estabelece as "Normas Técnicas sobre Acessibilidades";
- Norma NP EN 81-73:2005 que define as "Regras de Segurança para o fabrico e a instalação de Ascensores – Aplicações particulares para ascensores de pessoas e ascensores de carga – Parte 73: comportamento de ascensores em caso de incêndio";
- Norma NP EN 81-72:2003 que define as "Regras de Segurança para o fabrico e a instalação de Ascensores